



TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A CONDUÇÃO DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza comum de serviços continuados.

1.3. A presente contratação adotará a licitação na modalidade de pregão, na sua forma eletrônica pelo critério de menor preço, consoante os regramentos da IN nº 73/2022 de 30 de setembro de 2022.

2. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Prefeitura Municipal de Ararendá através da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Pública de Ensino, sendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Assim sendo, a pretensa contratação é de suma importância para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação em nosso município. É importante destacar que é imprescindível para o pleno desenvolvimento da educação dos jovens desta municipalidade ofertar transporte para os estudantes que ingressam no Ensino público. Para ampliar a escolarização dos nossos jovens, é necessário assegurar políticas de democratização do acesso à universidade e de assistência ao estudante para a permanência e a conclusão dos cursos de ensino médio e fundamental. O acesso à escola é fator essencial para o ingresso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige nível crescente de qualificação e dependem diretamente do transporte escolar. Nesse aspecto, nosso município não medirá esforços para ofertar transporte a todos os níveis de ensino, oportunizando, na plenitude, o acesso à educação, do ensino infantil ao ensino superior. Outro fator que justifica a contratação dos serviços de transporte escolar é que o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de veículos propícios a condução de estudantes para atender a demanda especificada no quadro de rotas, conforme itinerários pré-definidos pela Secretaria de Educação do Município de Ararendá-CE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Trata-se da contratação do serviço de voltados ao transporte de alunos necessários para esta municipalidade. Considerando que nosso município não possui veículos/frota suficientes para conduzir todos os alunos da rede pública municipal, decidimos por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública, com o intuito de recrutar pessoa físicas com a disponibilização de veículos apropriados para condução de alunos. Partindo dessa premissa, entende-se que a solução encontrada para atender as necessidades desta Secretaria, é a contratação de serviços de voltados a condução de alunos. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda dos alunos da rede pública municipal, a contratada deverá possuir, no mínimo, veículo próprio em nome da licitante, devidamente registrado no Departamento de Trânsito Estadual - Detran, devendo a contratada ser capaz de realizar os serviços especificados neste documento, de acordo com as ordens de serviços recebidas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



5.2. A Seleção do prestador de serviço será pelo critério de menor preço, aliada a regular documentação de Habilitação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Natureza da Contratação:

6.1.1.1. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Administração, sendo fundamental para realização das atividades finalísticas da Secretaria Contratante. A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade e nas condições propícias de desenvolvimento da educação, com consequente dano ao interesse público. Desse modo, o serviço pretendido possui natureza continuada.

6.1.2. Duração Inicial do Contrato:

6.1.2.1. A duração inicial do contrato a ser celebrado deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21

6.1.3. Sustentabilidade:

6.1.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual;

6.1.3.2. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

6.1.3.3. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

6.1.3.4. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

6.1.3.5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

6.1.3.6. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

6.1.3.7. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

6.1.3.8. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual;

6.1.3.9. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

6.1.3.10. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

6.1.4. Transição Contratual:

6.1.4.1. Pelas características do serviço, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual, bem como não dispomos de nenhum contrato vigente para o objeto contratual.

6.1.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

6.1.5.1. Condições da Administração:

- O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar, durante o ano letivo, conforme a necessidade da Secretaria Competente.
- Em cada rota constante deste documento, a contratada terá a obrigatoriedade de colocar o(s) veículo(s) correspondente(s) para fazer o percurso, objetivando atender a quantidade de alunos a serem transportados.
- Poderá ser recusado qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, se constatar que ele compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada.
- A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- Somente será permitido o transporte de alunos da rede pública de ensino, incluindo em cada veículo das rotas de ensino infantil e/ou que possuam alunos do ensino infantil, um monitor a ser disponibilizado pela Administração, tendo como função principal, zelar para que os alunos permaneçam sentados, usem corretamente o cinto de segurança, subam e desçam do veículo nos locais indicados em cada percurso.
- O percurso deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário, a ser informado pela administração.
- Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 15 (quinze) minutos.
- O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
- A licitante vencedora deverá manter no município representante para a coordenação e gestão dos serviços do contrato durante toda a vigência dele, comprometendo-se, no caso de seu afastamento, a promover a sua substituição.
- É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transportes escolares, salvo o que veicular mensagem dos estabelecimentos escolares e desta municipalidade.
- O Município poderá efetuar a alteração do trajeto e número de alunos a serem transportada, bem como exclusão, fusão ou readequação de rota(s), em decorrência, por exemplo, da necessidade de inclusão ou exclusão de alunos, alteração de escola ou endereços dos mesmos, problemas de trânsito, entre outros, sendo que nestes casos, obrigatoriamente tal(is) alteração(ões) se dará mediante formalização de termo aditivo nos limites legais, sendo que na mesma constará todas as informações necessárias, inclusive quanto ao acréscimo ou diminuição da quilometragem da rota. O preço do quilômetro, eventualmente acrescido ou reduzido, será igual ao valor em vigência contratual.
- Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora ou de terceiros com esta municipalidade.
- Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela aos usuários, a terceiros e a esta municipalidade.

6.1.5.2. Condições do Veículo:

- O(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) para a prestação dos serviços, deverá(ão) ser o(s) exigido(s) em cada rota, constante deste termo de referência e estar sempre em bom estado de conservação, higiene e segurança, considerando-se também as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) devidamente caracterizado(s) e identificado(s) para o transporte escolar.

- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser(em) equipado(s) com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.
- Os veículos deverão ostentar na traseira e nas laterais na sua carroceria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de no mínimo 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.
- Crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro, conforme os termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98.
- Adotar procedimentos de manutenção preventiva do(s) veículo(s) de forma a garantir a integridade e segurança do(s) mesmo(s), prevenção de ocorrências durante o transporte de alunos.
- Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;
- Os veículos deverão possuir os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, devidamente regularizados;

6.1.5.3. Os veículos deverão conter as seguintes características básicas:

- Preferencialmente nacional;
- Com no máximo 25 (vinte e cinco) anos de uso;
- Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- Todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente, para o transporte seguro de alunos das escolas municipais;
- Estar de acordo com todas as especificações deste documento conforme a respectiva rota contratada
- Os veículos deverão utilizar, preferencialmente, combustíveis de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998;
- Os veículos deverão permanecer em situação regular com o DETRAN-CE durante toda a vigência contratual;
- Quando da necessidade de substituição, o(s) veículo(s) substituído(s) deverá(ão) atender as mesmas exigências contidas nas especificações de cada veículo constante do termo de referência;
- Quando da necessidade de substituição do(s) veículo(s) pela CONTRATADA, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de cópia do CRLV, para análise e arquivamento;
- Caso seja identificada a troca por veículos com características inferiores as exigidas na habilitação, a CONTRATADA será notificada para a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando, ainda, sujeita a aplicação de penalidades administrativas;
- Quando do cumprimento do subitem anterior, à Fiscalização do Contrato deverão ser enviados os documentos que comprovem o atendimento do(s) veículo(s) as especificações, em especial o CRLV;
- O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito;
- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;
- Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital;
- Diante da constatação de qualquer defeito no veículo, este deverá ser substituído pela Contratada, por outro de mesmas características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.5.4. Condições dos Condutores:

- Ter idade superior a vinte e um anos e devidamente habilitado para a categoria adequada a cada tipo de veículo.
- Trajar uniformes compreendendo calça, camisa e calçado, estipulado pela empresa contratada.
- Conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança do usuário, mantendo a velocidade compatível com o estado das vias, evitando freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes.
- Não movimentar o veículo, sem que estejam fechadas todas as portas.
- Não fazer uso de tabaco e nem ingerir bebidas alcoólicas em serviço, durante as jornadas e seus intervalos, e ainda antes de assumir a direção do veículo.
- Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização por parte da Administração.

6.1.5.5. Condições de Apresentação da Documentação no ato da Contratação:

- No ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:
 - Certificado de registro de licença(s) do(s) veículo(s).
 - Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço de transporte escolar.
- No caso de veículo terceirizado, apresentar o contrato de prestação de serviços entre as partes.
- Comprovação de vínculo dos condutores com a contratada, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotada pela licitante, ou ficha de registro de empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social, se houver, caso o motorista seja sócio.
- Comprovação que o condutor tenha realizado o "CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR", conforme rege a legislação (INCISO IV, ART. 145, da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN), ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN.
- A não apresentação da documentação, fixada acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 1565 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços ou revogar a licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** Os serviços deverão ser prestados observando-se as regras estipuladas neste documento, devendo iniciar-se até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato pelas partes.
- 7.2.** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, disponibilizará os veículos, de forma exclusiva, para a secretaria contratante, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecendo, ainda, todas as normas do CONTRAN, do DETRAN, e outras normas específicas que regulem os serviços ora demandados.
- 7.3.** Os serviços serão prestados de forma contínua, sem interrupções;
- 7.4.** A execução dos serviços será iniciada mediante a disponibilização dos veículos especificados no termo de referência;
- 7.5.** Toda a manutenção dos veículos como serviços de mecânicos, borracheiros, peças, funilaria, lanternagem, capotaria, combustíveis, condutores, dentre outros, serão por conta da contratada;
- 7.6.** No momento da apresentação dos veículos, estes possuirão no máximo 25 (vinte e cinco) anos de uso. Procedendo-se a conferência através da data de fabricação dos veículos constantes dos devidos documentos que serão apresentados juntamente com os veículos.
- 7.7.** A vistoria de constatação da regularidade do veículo e seus condutores será realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito, em local, data e hora por aquele órgão estabelecidos;



7.8. Os veículos deverão ser apresentados em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizado;

7.9. A contratada disponibilizará veículos reservas com as mesmas características técnicas contidas no termo de referência, emplacado, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições devidas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;

7.10. A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, condutores e passageiros, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

7.11. O veículo deverá ser apresentado caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do município, a serem estabelecidos pelas Secretarias Contratantes.

7.12. A contagem da quilometragem terá início a partir do ponto definido em cada rota pela SME. O motorista ao chegar na Escola assinara a folha de frequência para efeitos de apontamento e registro dos dias trabalhados;

7.13. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer urna inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

8. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O Início da execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor da Ordem de Serviço/Nota de Empenho nos horários e dias da semana de 07:00 h as 11:00 e das 13:00 as 17:00 h, e de segunda a sexta-feira, sendo os percursos dos locais da execução dos serviços no perímetro urbano e rural da cidade deste Município, conforme especificados no quadro de rotas.

8.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados;

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida mensalmente precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.4. O recebimento provisório será realizado pelo agente fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários:

8.4.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado de atendimentos com as respectivas solicitações da administração.

8.5. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

9.1.1. Por ser uma contratação de serviço comum, não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

10.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

10.5. Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

10.6. Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial das Secretarias competentes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

11.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

11.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na prestação dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da



União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com o manuseio do objeto adquirido;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos VII do Art. 92 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.11. Utilizar veículos conforme categorias descritas do termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

11.12. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, isentando a Secretaria Municipal de Educação de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto a Gerência do Transporte Escolar desta Secretaria.

11.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

11.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.15. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas a segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações desta Secretaria de Educação;

11.16. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria de Educação deste Município;

11.17. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratação em comento será objeto de subcontratação conforme justificativa adiante:

12.1.1.1. Serão locados 06 (seis) veículos. O contratado poderá subcontratar os serviços até o limite de 80% (oitenta por cento) dos veículos do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade, vedada a subcontratação de mais de 20% (vinte por cento) do valor do contrato para um mesmo subcontratado, na qual para a subcontratação, a licitante deverá comprovar possuir veículos em nome da Pessoa Jurídica no percentual mínimo de 20% (vinte) por cento, vedado a sub-rogação do objeto do contrato, ou seja, entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da aquisição do contrato.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 62, III da Lei nº 14.133/21, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.4.1. o prazo de validade;
- 15.4.2. a data da emissão;
- 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4. o valor a pagar; e
- 15.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento contratado;

17.2.2. **Multa de:**

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

18. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

18.1. As exigências de **HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme adiante:

18.1 Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s)

18.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

18.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

18.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2. **Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

18.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

18.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

18.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.4.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração

da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.5.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

18.2.8. A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

18.2.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.3. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

18.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

18.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

18.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

18.3.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.4.1. A licitante deverá apresentar, como condição para aptidão técnica os seguintes documentos válidos e vigentes:

a) Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao DETRAN, comprovando a regularidade da frota de veículos a ser disponibilizada para a execução do objeto;

b) Certificado de Registro Cadastral na ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto 29.687/09.

c) Certidão Negativa de Débitos - CND junto a Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE, quando aplicável a atividade exercida;

18.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, com no mínimo 01 (um) ano de execução, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, devidamente registrado no Conselho Regional Administração (CRA), estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ, telefone, e-mail e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;



- c) descrição dos serviços executados;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

18.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução dos serviços foram realizados, sendo estes compatíveis com o objeto.

18.4.2.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 18.4.2, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

18.4.3. Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho de Administração (CRA).

18.4.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior na área de Administração.

18.4.4.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou contrato de prestação de serviços.

b) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

18.4.5. Comprovação de disponibilidade do(s) veículo(s) para a prestação dos serviços objeto da licitação em nome da licitante, que deverá ser feita através da respectiva documentação do veículo atualizado.

18.4.6. A licitante deverá declarar ainda ciência, de que caso seja vencedora do certame, deverá apresentar no prazo estabelecido no Termo de Referência, a apresentação dos veículos de frota própria para vistoria nos percentuais exigidos conforme Termo referência, como condição sine qua non para que ocorra a homologação do processo.

18.4.6.1. Os mesmos deverão ser apresentados para vistoria afim de verificação do estado de conservação e se os mesmos se encontram legalizados.

18.4.6.2. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados neste item implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

18.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.5. Outras Exigências de Habilitação

18.5.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.

18.5.2. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo do edital.

18.5.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

18.5.2.2. Caso as empresas enquadradas no tratamento jurídico diferenciado, não apresentem a declaração mencionada no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

18.5.3. A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,



será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.5.3.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.6. Demais disposições relativas à habilitação

18.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meios digitais admitido pela administração.

18.6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.6.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

18.6.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.6.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

18.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

18.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.10. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o menor valor por item.

18.11. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é do tipo menor preço.

18.12. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 423.042,86 (quatrocentos e vinte e três mil, quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

19.2. Os custos estimados unitários estão dispostos no Apêndice 'A' anexo a esse Termo de Referência.



Ararendá-CE, 19 de fevereiro de 2026.

Lucas Alves da Conceição Araújo
Responsável pelo Planejamento das Contratações

ANEXO "A" – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	INTENERÁRIO	ESCOLAS	ETAPAS DE ENSINO	MANHÃ		TARDE		NOITE		KM TOTAL DIÁRIO	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR DO KM R\$	VALOR TOTAL R\$	TIPO DE ESTRADA	TURN O RESUMO
					KM / IDA	KM/ VOLTA	KM / IDA	KM/ VOLTA	KM / IDA	KM/ VOLTA							
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	GROTA, LAGOA GRANDE PARA SEDE.	EEIEF MARIA AMÉLIA DE SOUSA. EEIEF JOAQUIM FEIRREIA DE SOUSA. EEF 21 DE DEZEMBRO. EEIEF FRANCISCO MOURÃO LIMA. EEMTI LICEU DE ARARENDÁ JOSÉ WILSON VERAS MOURÃO.	EDU. INFANTIL. EDU. FUND I E II ENS. MÉDIO	12,94	12,94					25,88	215	5.564,20	R\$ 7,14	R\$ 39.728,39	MIST A	MANHÃ
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	GROTA, LAGOA GRANDE PARA SEDE.	EEIEF MARIA AMÉLIA DE SOUSA. EEIEF JOAQUIM FEIRREIA DE SOUSA. EEF 21 DE DEZEMBRO. EEIEF FRANCISCO MOURÃO LIMA. EEMTI LICEU DE	EDU. INFANTIL. EDU. FUND I E II ENS. MÉDIO			12,94	12,94			25,88	215	5.564,20	R\$ 7,14	R\$ 39.728,39	MIST A	TARDE



	CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.		ARARENDÁ JOSÉ WILSON VERAS MOURÃO.														
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	GROTA, LAGOA GRANDE PARA LAGOA DO PEIXE	EEIEF MARIA AMÉLIA DE SOUSA. EEIEF FRANCISCO DE PAULA FILHO.	EDU. INFANTIL. EDU. FUND I E II	16,06	16,06					32,12	215	6.905,80	R\$ 7,14	R\$ 49.307,41	MIST A	MANHÃ
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	GROTA, LAGOA GRANDE PARA LAGOA DO PEIXE	EEIEF MARIA AMÉLIA DE SOUSA. EEIEF FRANCISCO DE PAULA FILHO.	EDU. INFANTIL. EDU. FUND I E II			16,06	16,06			32,12	215	6.905,80	R\$ 7,14	R\$ 49.307,41	MIST A	TARDE
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS	LAGOA DOS BOIS, IPUZINHO, LAGOA DO ARROZ, RETIRANTE, LIVRAMENT	EEIEF JOSÉ ALVES DE SENA	EDU. INFANTIL.	12,29	12,29					24,58	215	5.284,70	R\$ 7,14	R\$ 37.732,76	MIST A	MANHÃ



	COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	O, BARRIGUDA PARA CABELO DO NEGRO															
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	LAGOA DOS BOIS, IPUZINHO, LAGOA DO ARROZ, RETIRANTE, LIVRAMENTO, O, BARRIGUDA PARA CABELO DO NEGRO	EEIEF JOSÉ ALVES DE SENA	EDU. INFANTIL.			12,29	12,29			24,58	215	5.284,70	R\$ 7,14	R\$ 37.732,76	MIST A	TARDE
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	LAGOA DOS BOIS, IPUZINHO, LAGOA DO ARROZ, RETIRANTE, LIVRAMENTO, O, BARRIGUDA PARA CABELO DO NEGRO	EEIEF JOSÉ ALVES DE SENA	EDU. FUND I E II	12,29	12,29					24,58	215	5.284,70	R\$ 7,14	R\$ 37.732,76	MIST A	MANHÃ
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM	LAGOA DOS BOIS, IPUZINHO, LAGOA DO ARROZ,	EEIEF JOSÉ ALVES DE SENA	EDU. FUND I E II			12,29	12,29			24,58	215	5.284,70	R\$ 7,14	R\$ 37.732,76	MIST A	TARDE



	CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	RETIRANTE, LIVRAMENTO, BARRIGUDA PARA CABELO DO NEGRO															
9	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	SARAMANTA, VILA NOVA, RETIRANTE, BOA VISTA, CABELO DO NEGRO, PARA SEDE	EEMTI LICEU DE ARARENDÁ JOSÉ WILSON VERAS MOURÃO	ENSINO MÉDIO	15,73			15,73			31,46	215	6.763,90	R\$ 7,14	R\$ 48.294,25	MISTA	M/T
10	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MUFUMBO 1 E 2 E BONFIM DOS VITOS PARA RAMADINHA	ANEXO RAIMUNDO ALVES GOMES EEIEF ANTONIO DE SOUSA BARROS	EDU. INFANTIL ENSINO FUND I E II	7,45	7,45					14,9	215	3.203,50	R\$ 7,14	R\$ 22.872,99	CARROÇAL	MANHÃ
11	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE	MUFUMBO 1 E 2 E BONFIM	ANEXO RAIMUNDO ALVES GOMES	EDU. INFANTIL			7,45	7,45			14,9	215	3.203,50	R\$ 7,14	R\$ 22.872,99	CARROÇAL	TARDE



VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	DOS VITOS PARA RAMADINHA	EEIEF ANTONIO DE SOUSA BARROS	ENSINO FUND I E II															
---	--------------------------	-------------------------------	--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--